

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Projetos e Convênios

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4854/4833 - dipoc@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.072312/2018-41

Unidade Gestora: DIRSU

1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

I - PARTÍCIPIES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, doravante denominada **UFU ou UNIVERSIDADE**, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de Agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 14 de Maio de 1978, com sua Reitoria situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu **Reitor, Professor Valder Steffen Junior**, CPF: 778.043.418-49, RG: M-53731 (MG), brasileiro, casado, professor Universitário.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, doravante denominada **FAEPU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como fundação de apoio à UFU junto ao Ministério da Educação, com sede na Av. Professor José Inácio de Souza, 3.333, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0010-15, neste ato representada pelo seu **Diretor Geral, Sr. Renato Gonçalves Darin**, CPF: 102.119.748-38, RG: 19.769.411 (SSP-SP), todos ao final assinados, considerando o constante no processo nº 23117.072312/2018-41, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO**, que será de acordo com o disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais disposições legais pertinentes e complementares, devendo ser executado com estrita observância das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam, nos seguintes termos:

FUNDAMENTO – O objeto deste termo aditivo tem como fundamento o que estabelece a Cláusula Terceira do convênio celebrado pelas partes em 27/05/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da Cláusula Terceira do convênio Nº 6/2020, celebrado pelas partes, em 27/05/2020, com a alteração dos itens 3.1 e 3.3, visando adequar o valor mensal de 2 repasse do Convênio, em conformidade à atualização do 1º Termo de Apostilamento ao Convênio Nº 06/2020 firmado em 08/05/2023.

1.2. Constitui também objeto deste aditivo, conforme prevê a Cláusula Sétima do convênio Nº 6/2020, estender o prazo de vigência do convênio por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela unidade acadêmica – ICIAG (Instituto de Ciências Agrárias) sob o título: “Projeto Institucional de Disponibilidade da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos para Atividades Acadêmicas” com período de realização de 01/01/2025 a 30/06/2025, disponibilizado no processo SEI 23117.072312/2018-41 (Documento-5594191) e aprovado pelo Parecer 44/2024/ICIAG (Documento-5773385). Assim sendo, pactuam as partes que a Cláusula Terceira do convênio nº 06/2020, passará a vigor com a alteração dos itens 3.1 e 3.3 e da Cláusula Sétima contendo as seguintes redações:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
.....

3.1. A UFU repassará mensalmente, conforme medição dos serviços executados, os recursos financeiros destinados à realização do objeto do presente Convênio, em parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 22.266,69 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), em consonância com os valores informados no 1º Termo de Apostilamento ao Convênio Nº 06/2020 firmado em 08/05/2023, disponibilizado no processo SEI 23117.072312/2018-41 (Documento-4465269).

.....
3.3. O valor a que se refere o item 3.1, corresponde ao tratamento de resíduos sólidos classificado conforme grupos A, A2, A3, B e E bem como a destinação final de pilhas, baterias e lâmpadas, em consonância com as informações de Tipo de Resíduo informadas no 1º Termo de Apostilamento ao Convênio Nº 06/2020 firmado em 08/05/2023, disponibilizado no processo SEI 23117.072312/2018-41 (Documento-4465269).

“7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA 7.1. O presente Convênio tem sua vigência inicial prorrogada por mais 06 (seis) meses, para o período de 01/01/2025 a 30/junho/2025 , renovável/prorrogável, a critério da UFU, mediante novo termo aditivo específico para esta finalidade.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO ORIGINAL**

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Convênio n. 06/2020, naquilo em que não forem conflitantes com o presente Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 6/2020 pela UNIVERSIDADE, no Diário Oficial da União, nos termos da legislação aplicável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito a Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, da Justiça Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente, e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e compreendido, o presente aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, com 02(duas) testemunhas que também assinam o documento.

Uberlândia (20) de dezembro de 2024

Valder Steffen Junior
Reitor

Renato Gonçalves Darin
Diretor Geral
Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia/FAEPU

Testemunhas:

Bruna Fernanda Faria Oliveira
Edilberto Batista Mendes Neto



Documento assinado eletronicamente por **Edilberto Batista Mendes Neto, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Fernanda Faria Oliveira, Professor(a) do Magistério Superior**, em 23/12/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 23/12/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5985328** e o código CRC **6A10E9A1**.